

**TERMO ADITIVO Nº 195/2025-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.761-7

**PROCESSO SEI Nº:** 6018.2025/0023387-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial e prestação de serviços terceirizados, visando a **MANUTENÇÃO** do contrato, durante o período de 01º de março a 31 de agosto de 2025, conforme Portaria 52/2025, desde que haja a devida prestação de contas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** março a agosto de 2025.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$175.052.506,20 (cento e setenta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0,  
84.10.10.301.3003.2.520.33508500.02.1.600.1168.0,  
84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.0 e  
84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.0.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, Registro Funcional nº 744.055.3/2, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria



**PUBLICADO**  
COM 08/05/25 09.52

Handwritten signature

Handwritten mark

03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 19 de março de 2025 e publicado em DOC/SP 20/03/2025, pág. 35, na conformidade das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial e prestação de serviços terceirizados, visando a **MANUTENÇÃO** do contrato, durante o período de 01º de março a 31 de agosto de 2025, conforme Portaria 52/2025, desde que haja a devida prestação de contas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, para o período de **01º de março a 31 de agosto de 2025**, o orçamento global estimado no valor de **R\$175.052.506,20 (cento e setenta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos)**, sendo o valor mensal estimado de R\$29.175.417,70 (vinte e nove milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) para cobrir as despesas no período de **março de 2025**, o valor mensal estimado de R\$29.175.417,70 (vinte e nove milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) para cobrir as despesas no período de **abril de 2025**, o valor mensal estimado de R\$29.175.417,70 (vinte e nove milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) para cobrir as despesas no período de **maio de 2025**, o valor mensal estimado de R\$29.175.417,70 (vinte e nove milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) para cobrir as despesas no período de **junho de 2025**, o valor mensal estimado de R\$29.175.417,70 (vinte e nove milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) para cobrir as despesas no período de **julho de 2025** e o valor mensal estimado de R\$29.175.417,70 (vinte e nove milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) para cobrir as despesas no período de **agosto de 2025**, em conformidade com o Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.2 O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso e Notas de Empenho nº: 34795, 34797, 34798, 34800, 41978, 41980, 41982 e 41985/2025.

#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MARÇO/25	ABRIL/25	MAIO/25	JUNHO/25	JULHO/25	AGOSTO/25	TOTAL
R\$29.175.417,70	R\$29.175.417,70	R\$29.175.417,70	R\$29.175.417,70	R\$29.175.417,70	R\$29.175.417,70	R\$175.052.506,20

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Substituem-se o conteúdo dos anexos abaixo ao Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G:

**Anexo II** – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

**Anexo III** – Matriz de Indicadores de Qualidade;


**Anexo IV** – Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade;

- Anexo V** – Matriz e Quadro Explicativo da Matriz de Monitoramento;  
**Anexo VI** – Quadro de Equipe Dimensionada e Metas de Produção;  
**Anexo VII** – Plano Orçamentário

**CLÁUSULA QUARTA**

- 4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G.**
- 4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 14 de abril de 2025.

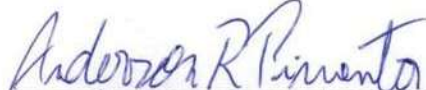
  
\_\_\_\_\_  
**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES PEDROSO**  
**DE LIMA**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

  
\_\_\_\_\_  
**DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Paulo Roberto Correia  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Anderson Ranzatto Pimenta  
RG: [REDACTED]